CONTRATO N.º 595.F/23

AQUISIÇÃO DE: MEDICAMENTOS – DARATUMUMAB

CO-CONTRATADO (A): JANSSEN – CILAG FARMACÊUTICA LDA.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: 494.610,08€

ENTRE:

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E.P.E., na qualidade de Contraente Público, com sede no Largo do Senhor da Pobreza, 7000-811 Évora, pessoa coletiva (NIPC) nº. 508 085 888, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Évora, representado neste ato por Vítor Rui Gomes Fialho, Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E., nomeado pelo despacho n.º 442/2023 dos ministros das finanças e da saúde publicado a 10 de janeiro de 2023 na 2º série de Diário da República, designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE,**
E

JANSSEN – CILAG FARMACÊUTICA LDA., na qualidade de Co-contratante, com sede na Lagoas Park – Edifício 9, 2740-262 Porto Salvo, pessoa coletiva (NIPC) n.º 500189412, representada neste ato por [redacted] portador do Cartão de Cidadão com o n.º [redacted] o qual tem poderes para outorgar o presente Contrato, designado como **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado o presente Contrato, decorrente de adjudicação da proposta do Co-contratante JANSSEN – CILAG FARMACÊUTICA LDA. que foi tomada pelo Conselho de Administração Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E., na sua deliberação o de 24/05/2023 e cuja minuta foi aprovada por deliberação proferida no dia 14/06/2023.

Pelos outorgantes foi dito que, pelo presente título, nas qualidades em que respetivamente intervêm, convencionam o seguinte:

Cláusula 1.ª
(Objeto do contrato)

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos – daratumumab, de acordo com as condições e especificações previstas no Caderno de Encargos e no seu Anexo I.

Lote	Código HESE	Designação	Quantidades	Concorrente	Unidade de Medida	Preço Unitário Proposto	Preço Total Lote
1	10132897	Daratumumab 120 mg/ml Sol inj Fr 15 ml SC	112	Janssen	Frasco	4 166,19 €	466 613,28 €
						Total Adjudicado	466 613,28 €

Telefone: 266 740 100 | Fax: 266 701 821
geral@hevora.min-saude.pt | www.hevora.min-saude.pt
Largo Senhor da Pobreza, s/n - 7000-811 Évora
Entidade Pública Empresarial | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Évora
sob o n.0 508 085 888 NIPC/NIF: 508 085 888 | Capital Estatutário: 40.280.000,00 euros

525 anos a cuidar da sua saúde

2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação proferida pelo Conselho de Administração Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E., a 24/05/2023.
3. O procedimento foi realizado tendo como base e fundamento o Ajuste Direto n.º 691023.15/23, realizado a 07/11/2022, nos termos da subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na atual redação.

Cláusula 2.ª

(Documentos que integram o contrato)

1. Fazem parte integrante do presente Contrato as cláusulas e condições do Caderno de Encargos e proposta do SEGUNDO OUTORGANTE deste fornecimento.
2. Quaisquer alterações ao Contrato só serão válidas se constarem de documento escrito assinado por ambos os outorgantes.

Cláusula 3.ª

(Vigência do contrato)

1. O presente contrato produz efeitos de 21/06/2023 até 31/12/2023.

Cláusula 4.ª

(Preço contratual e condições de pagamento)

1. Tendo em consideração quantidade prevista, o valor do contrato é de 494.610,08€ (quatrocentos e noventa e quatro euros, seiscentos e dez euros e oito cêntimos) sendo:
   a. 466.613,28€ (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e treze euros e vinte e oito cêntimos), o valor da aquisição sem I.V.A., e;
   b. 27.996,80€ (vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis euros e oitenta cêntimos) correspondente ao I.V.A., calculado à taxa de 6 (seis) %.
2. As quantidades definidas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, no Anexo I do Caderno de Encargos, são meramente indicativas e tiveram em consideração os consumos realizados durante o ano 2022. Caso, existam circunstâncias impostas pela tutela que impliquem a diminuição da atividade, ou por força do cumprimento com a lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na redação atual, o PRIMEIRO OUTORGANTE reserva-se ao direito de ajustar no âmbito do objeto do procedimento as quantidades, desde que não ultrapasse os valores contratuais previstos, sem haver lugar a qualquer indemnização.
3. O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias de calendário após a entrega da respectiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.
4. Sem prejuízo do previsto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 32/2012, de 13 de fevereiro, em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte do PRIMEIRO OUTORGANTE, o SEGUNDO OUTORGANTE tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326º do CCP e da Lei nº 3/2010, de 27 de abril.
5. A cessão de qualquer crédito, designadamente, emergente da execução do presente contrato ou da sua extinção, depende do consentimento prévio e prestado por escrito, pelo Primeiro Outorgante, sob pena de a cessão não produzir efeitos em relação a ele.
6. Caso pretenda ceder os créditos emergentes do presente contrato, para além do cumprimento do disposto no número anterior, o segundo outorgante compromete-se, desde já, a dar conhecimento ao cessionário, da obrigação nele prevista.

525 anos a cuidar da sua saúde

Telefone: 266 740 100 | Fax: 266 701 821
geral@hevora.min-saude.pt | www.hevora.min-saude.pt
Largo Senhor da Pobreza, s/n - 7000-811 Évora
Entidade Pública Empresarial | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Évora
sob o n.0 508 085 888 NIPC/NIF: 508 085 888 | Capital Estatutário: 40.280.000,00 euros

Cláusula 5.ª

(Penalidades contratuais)

1. O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a fornecer os bens conforme o Caderno de Encargos.
2. O incumprimento do contrato de prazos de entrega por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, confere ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de adquirir no mercado bens (quando aplicável) idênticos para satisfação de necessidades urgentes e de debitar ao Co-contratante as diferenças de preço para mais que se venham a verificar.
3. Pelo incumprimento do prazo de entrega estabelecido, o PRIMEIRO OUTORGANTE pode exigir ao SEGUNDO OUTORGANTE o pagamento de uma pena pecuniária, nos seguintes termos:
   a. Sofrerá uma penalização de 2% do valor da encomenda em falta, por cada dia de atraso, até ao limite de 20%, cujo valor reverterá a favor do PRIMEIRO OUTORGANTE.
4. Pelo incumprimento do estipulado no n.º 6 do artigo 9.º do Caderno de Encargos, o SEGUNDO OUTORGANTE fica sujeito a uma penalização de 1% do valor da encomenda até ao limite de 20%.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o PRIMEIRO OUTORGANTE exija uma indemnização pelo dano causado.
6. As penalidades serão aplicadas por dedução do respetivo montante no pagamento da fatura subsequente ou por emissão de nota de crédito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
7. Aplicação das penas pecuniárias terá como limite máximo, os mencionados no artigo 329.º do CCP.

Cláusula 6.ª

(Gestor de Contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o gestor do presente contrato, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, é a Dr. João Miguel Dias Cruz Maia – Farmacêutico.

Cláusula 7.ª

(Assunção de compromisso)

1. A informação de compromisso é efetuada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho de 2015, uma vez que o contrato tem a sua execução dependente de consumos que, sendo estimáveis, não são constantes, dependendo do fluxo de doentes em cada momento, pelo que a assunção do compromisso é efetuada aquando da emissão da nota de encomenda se for o caso ou pelo valor estimado de encargos relativos ao período temporal de apuramento dos fundos disponíveis.
2. O número de compromisso será aposto nas notas de encomenda.

Cláusula 8.ª

(Dotação Orçamental)

O encargo deste contrato será suportado por conta das verbas inscritas no Orçamento do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E., para 2023 na rubrica de classe económica pública **02.01.09**.

Cláusula 9.ª

(Legislação e Foro competente)

525 anos a cuidar da sua saúde

Telefone: 266 740 100 | Fax: 266 701 821
geral@hevora.min-saude.pt | www.hevora.min-saude.pt
Largo Senhor da Pobreza, s/n - 7000-811 Évora
Entidade Pública Empresarial | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Évora
sob o n.0 508 085 888 NIPC/NIF: 508 085 888 | Capital Estatutário: 40.280.000,00 euros

1. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente Caderno de Encargos e na demais regulamentação do Contrato, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na atual redação.
2. As questões que se suscitem sobre a interpretação ou execução do Contrato, que não sejam dirimidas por meios graciosos deverão ser submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª

(Disposições finais)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE foi declarado que aceita o presente Contrato em todas as suas cláusulas, condições e obrigações deles decorrentes.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 4 (quatro) páginas que vão por eles rubricadas, à exceção da última por conter as assinaturas.

Serão feitos dois exemplares deste Contrato de idêntico valor, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, os quais declaram celebrá-lo livremente.

Évora, 21 de Junho de 2023

O PRIMEIRO OUTORGANTE Vítor Fialho
Presidente do Conselho de Administração

O SEGUNDO OUTORGANTE [redacted]

CHAVE MÓVEL

Telefone: 266 740 100 | Fax: 266 701 821
geral@hevora.min-saude.pt | www.hevora.min-saude.pt
Largo Senhor da Pobreza, s/n - 7000-811 Évora
Entidade Pública Empresarial | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Évora
sob o n.0 508 085 888 NIPC/NIF: 508 085 888 | Capital Estatutário: 40.280.000,00 euros

525 anos a cuidar da sua saúde